



13^o Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva

**DEMOCRACIA
É SAÚDE:**
diversidade,
equidade e
justiça social

SALVADOR/BA • 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2022



Conselho Nacional de Saúde

Maria da Conceição Silva
União de Negras e Negros Pela Igualdade
Conselheira Nacional de Saúde
Representante Segmento Usuários



APS Integral, resolutiva, territorial e comunitária no SUS: A perspectiva do controle social de 2019 a 2022





Conjuntura Nacional e Internacional

- Crise econômica, política, cultural, social e ambiental
- Cobertura Universal de Saúde em contraposição ao Sistema Universal de Saúde
- EC 95: até 700 bilhões de perdas até 2036
- Revisão da PNAB em 2017 intensifica o desmonte da APS
- Governo Bolsonaro
- Pandemia da COVID-19



Conselho Nacional de Saúde

Conselho Nacional de Saúde é instância deliberativa da Política Nacional de Saúde (Art 198 CF, Lei Federal 8.142/90, Lei Federal 8.080/90, Lei Complementar 141/12).

Novo Modelo de Financiamento da APS e PNAB 2017 não foram aprovados pelo CNS





Conselho Nacional de Saúde

A Câmara Técnica da Atenção Básica (foi criada pelo Conselho Nacional de Saúde pela Resolução 579 de 22 de fevereiro de 2018).

Orienta a criação de Comissões de Atenção Básica, a fim de monitorar a Política Nacional de Atenção Básica em seu respectivo âmbito de ação e o preenchimento do Instrumento de Monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica pela Recomendação 009 de 15 de março de 2019.





Câmara Técnica de Atenção Básica

RECOMENDAÇÃO Nº 009, DE 15 DE MARÇO DE 2019

- A criação de Comissões de Atenção Básica, a fim de monitorar a Política Nacional de Atenção Básica em seu respectivo âmbito de ação;
- O preenchimento do Instrumento de Monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica e envio ao Conselho Nacional de Saúde, com vistas a subsidiar os debates travados na 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e o seu acompanhamento em âmbito nacional.





Atenção Primária em Saúde

RECOMENDAÇÃO Nº 035, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

À Comissão Intergestores Tripartite (CIT):

- Que em todas as suas pactuações acerca da Atenção Básica à Saúde, considere o conceito de sistema universal de saúde englobado na Resolução 600, de 13 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde e que dessa forma não acate o texto base da Consulta Pública do Ministério da Saúde, lançada no dia 19 de agosto de 2019, sobre Atenção Primária à Saúde.

Aos conselhos estaduais e municipais de saúde:

- Que incluam, urgentemente, em suas agendas de reuniões, o tema “Sistema Universal de Saúde e a ameaça da cobertura universal”.





Atenção Primária em Saúde

RECOMENDAÇÃO Nº 046, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Recomenda Ao Ministro de Estado da Saúde, que:

- A pactuação sobre as mudanças de critérios de repasse para o custeio de ações e serviços de saúde no tocante à atenção primária no SUS, em respeito à Lei Complementar nº 141/2012, não seja publicada, nem entre em vigor, sem a discussão e deliberação do Pleno do Conselho Nacional de Saúde, com vistas a garantir o devido processo previsto na legislação e a assegurar maior espaço democrático e legitimidade ao processo, na construção ampliada e participativa da Atenção Primária em Saúde, reforçando cada vez mais seu papel primordial na consolidação do SUS.





Atenção Primária em Saúde

- O Conselho Nacional de Saúde (CNS) tomou conhecimento dia 12 de novembro de 2019 ,sobre a publicação da portaria nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde (MS), que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária. A mudança fere o preceito constitucional do controle social, a Lei nº 8142/1990, que garante a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Complementar nº 141/2012.





Pagamento por Desempenho

- Não houve transparência na discussão referente aos indicadores
- Focalização do cuidado, em ameaça aos princípios de universalidade e integralidade
- Tendência de municípios que já apresentam dificuldades ficarem com menos recursos





Programa Médicos pelo Brasil (PMB)

- Utiliza apenas médicos formados no Brasil
- Médicos de Família e Comunidade (MFC) serão contratados por uma agência específica em regime CLT, ou seja, uma via de agenciamento centralizada e vertical, sob a égide do Direito Privado
- Risco de terceirização de profissionais!





Agentes Comunitários de Saúde

- Previsão orçamentária de pagamento do piso, mas sem aumento da quantidade de ACS
- Defesa de ACS somente para populações de alto risco
- Mantem exigência de apenas 1 ACS por ESF (PNAB 2017)
- Criação das Equipes de Atenção Primária em Saúde





RECOMENDAÇÃO Nº 053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao Ministério da Saúde:

Que revogue Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Ao Presidente da Câmara de Deputados e ao Presidente do Senado:

Que, nos limites das respectivas competências legais e regimentais, coloquem em regime de urgência de votação a tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo PDL – 701/2019 (Câmara dos Deputados) e do PDL – 704/2019 (Senado Federal).



Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde Brasileira

- A ênfase da Carteira de Serviços em um modelo de atenção individual, biológico e curativista
- Não destaca esta necessidade e nem cita a importância da atuação dos Agentes de Vigilância em Saúde e de controle de endemias
- **“telemedicina, telessaúde e telediagnóstico”** para incrementar a qualidade do atendimento à saúde. Tal propostas prevê investimento financeiro em equipamentos tecnológicos, mas não prevê o necessário investimento em provisionamento de trabalhadores nas equipes de Atenção Primária
- Em relação ao âmbito das ações, a Carteira menciona que, no âmbito da **Atenção Primária à Saúde, é necessário que se faça “menos algumas coisas, para poder fazer mais”**
- A organização dos serviços proposta **centra o cuidado na demanda espontânea**, sob a justificativa de ampliar o acesso da população à saúde. Além de confundir o cuidado produzido pelos trabalhadores das equipes que compõem os serviços básicos de saúde com os produzidos nos níveis secundário e terciário, esvazia processos fundamentais da saúde coletiva como a construção do vínculo entre equipe–usuário-comunidade–território e entre promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde



RECOMENDAÇÃO Nº 018, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Recomenda a observância do Parecer Técnico nº 106/2020, que dispõe sobre as orientações ao trabalho/atuação dos Residentes em Saúde, no âmbito dos serviços de saúde, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência Doença por Coronavírus – COVID-19.





RECOMENDAÇÃO Nº 069, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Recomenda *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde:

À Presidência da República, que:

- I - Proceda à revogação imediata do Decreto nº 10.283/2020, que institui a ADAPS; e
- II - Quaisquer programas ou ações que dizem respeito ao Sistema Único de Saúde, sejam amplamente debatidos com a sociedade e com o Controle Social, posto o seu caráter deliberativo, conforme prevê a Constituição Federal e a legislação complementar que regulamenta o funcionamento do SUS.

Ao Conselho do Programa de Parceria de Investimentos (PPI):

- Que revogue a Resolução nº 95/2019, que opina pela qualificação da política de fomento ao setor de Atenção Primária à Saúde.





RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Recomenda a revogação ou sustação do Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, de acordo com as razões dispostas no Parecer Técnico nº 013/2021, anexo a esta recomendação:

- No aspecto jurídico, este decreto tem três questões que o tornam nulo: fere o princípio da legalidade; tem vício de competência, que interfere no equilíbrio entre os três poderes e não tem capacidade normativa de se sobrepor à uma lei.
 - O processo de encaminhamento do Decreto 10.531/2020 usurpa os direitos da sociedade e reduzindo o papel do poder legislativo, o que fere o princípio da separação dos três poderes.
 - Fere a Lei Complementar nº 141/2012 - poder executivo federal não tem a prerrogativa de definir, unilateralmente, as ações de desenvolvimento do SUS, ações que são atribuídas, inclusive, às conferências de saúde.
- A justificativa de que o Decreto responde às recomendações do TCU é um argumento não se sustenta, pois não há orientação do TCU para este tipo de dispositivo. O que está configurado, nesses termos, é uma opção do governo federal que se associa ao princípio jurídico segundo o qual “cumprir errado é descumprir”.
- O Decreto não dialoga com os espaços da democracia participativa, como os conselhos de políticas públicas e o controle social...não há referência às contribuições produzidas em conferências e outros espaços democráticos do controle social.






RECOMENDAÇÃO Nº 008, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Ao Congresso Nacional

- A criação de uma **agenda política do CNS com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Congresso Nacional**, para operacionalizar o pleito da Campanha “Vacina para Todas e Todos Já”; e

Ao Poder Executivo Federal

- I - **O fortalecimento da APS pública e abrangente no processo de imunização da população brasileira**, com ampliação do financiamento público das três esferas de governo para ações neste nível de atenção;
 - II - **A ampliação do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19**, contemplando a equidade em saúde das populações: negra urbana; rural e quilombolas; cigana; indígenas aldeados e não aldeados; em situação de rua; LGBTQIA+; privados de liberdade ou em situação prisional; do campo, das águas e das florestas; com deficiência; transplantadas; com comorbidades e patologias que necessitam de assistência permanente do SUS e com risco alto para a COVID 19;
 - III - **Que não sejam retomadas as aulas presenciais durante a pandemia**, até que ocorra a realização de vacinação em massa, com planejamento adequado e medidas efetivas para que as escolas tenham melhores condições de receber os estudantes e os trabalhadores;
 - IV - **A ampliação do investimento de recursos públicos em educação continuada para capacitação dos trabalhadores das Equipes de Atenção Primária**, em articulação com as Escolas Técnicas do SUS e demais instituições públicas formadoras, com foco em imunização e no atendimento das demais necessidades identificadas pelos trabalhadores para o enfrentamento da pandemia da COVID 19;
- 



- **V - A disponibilização de insumos e EPI em qualidade e quantidade adequadas a todas as equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, bem como a preparação e a utilização das salas de vacinas já existentes nas Unidades de Saúde para aumento da vacinação, vigilância em saúde e o fortalecimento da rede de cuidados nos territórios;**
- **VI - A implementação de recursos financeiros necessários para a vacinação em domicílio, para rastreamento de novos casos de COVID 19 e acompanhamento da situação de saúde nos territórios, face aos agravos e riscos devido às condições precárias de acesso à saúde e a situação socioeconômica das populações das periferias e comunidades;**
- **VII - A inclusão dos espaços das religiões de matrizes africanas e outras no planejamento das ações de vacinação extramuros por constituírem locais privilegiados de acesso à população dos territórios;**
- **VIII - A integração das informações sobre a execução do PNI junto à Secretaria de Vigilância à Saúde (SVS) para transparência das informações e responsabilidades sanitária do Ministério da Saúde no enfrentamento da pandemia da COVID 19;**





- IX - A **proibição da mercantilização da vacinação contra a COVID 19** com oferta exclusiva e massiva da vacina gratuita para toda a população brasileira, através do SUS;
- X - A **disponibilização pública de dados atualizados acerca do cronograma de compra, da distribuição e do número de doses aplicadas da vacina**, especificando primeira e segunda doses, além do percentual de vacinação;
- XI - A **recomposição da força de trabalho na APS, com fortalecimento das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF)**, para ampliação das ações territorializadas de vacinação contra a COVID 19, com garantia de vínculo empregatício estável e direitos trabalhistas aos profissionais de saúde;
- XII - A **inclusão da população em situação de rua nos planos municipais de vacinação**, enquanto público prioritário dentro de uma das três fases da vacinação contra a COVID 19; e
- XIII - A **disponibilização pública de todas os planos municipais de vacinação** com ampla divulgação para toda a população.





RECOMENDAÇÃO Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Recomenda *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde ao Ministério da Saúde:

- I - Que atue para fortalecer a Estratégia de Saúde da Família, com o cuidado territorial, integral e multidisciplinar, através de equipes de saúde da família, compostas por médicos de família e comunidade, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde; e
- II - Que suspenda a implantação do Programa Cuida Mais Brasil.





Avaliação geral e perspectivas

- Estratégia de Saúde da Família em Risco!
- Agentes Comunitários de Saúde em Risco!
- NASF extinto!
- SUS e APS em risco!





Agenda pra ontem:

- Fortalecer a Comissão Intersectorial de Atenção Básica do CNS criada este ano de 2022;
- Estabelecer diálogo para a gestão participativa do próximo governo federal;
- Defender a reestruturação das políticas, programas, ações, estratégias que no último período foram desestruturadas e vem sofrendo desfinanciamento;
- Lutar para manter os princípios, as diretrizes, os atributos e a integralidade de cuidado na atenção primária e nos outros níveis de atenção à saúde no Brasil.





Acompanhe o Conselho Nacional de Saúde

- conselho.saude.gov.br
- susconecta.org.br
- PLATAFORMA: <http://redeconselhosdosus.net/>
- FACEBOOK: @ConselhoNacionalDeSaude
- TWITTER: @comunicacns
- INSTAGRAM: @conselhonacionaldesaude.cns
- YOUTUBE: <https://www.youtube.com/user/comunicacns>

